

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-003FMS

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS LÁCTEAS: COMPOSTOS ALIMENTARES – ADULTO E INFANTIL (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 9/2022-042FMS), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 195/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 9/2023-003FMS, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Eventual e futura aquisição parcelada de fórmulas lácteas: compostos alimentares – adulto e infantil (itens fracassados do Pregão 9/2022-042FMS), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 719 laudas reunidas em um único volume. Ademais, o presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:



- Ofício n° 1.284/2022, com data de 29 de novembro de 2022, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesa n° 20221129001 (fls. 06 a 07);
- Relatório de Itens Cancelados/ Fracassados/Desertos (fls. 08);
- Publicação Diário Oficial da União (fls. 09 a 10);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 11);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 12);
- Despacho ao Setor de Compras e Serviços (fls. 13);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 14 a 43);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 44);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 45);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 46);
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 47);
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 48);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 49 a 67);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 68);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 69);
- Autuação (fls. 72);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 73 a 158)
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 160 a 161 com o seguinte teor: *“Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO N.º 9/2023-003FMS, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 163 a 168, com a seguinte conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2022/ADM, Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-003FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.*
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-003FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2022/ADM e seus anexos (fls. 169 a 254);

- Anexo I - Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: **“2. DA JUSTIFICATIVA: 2.1.** *O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de eventual e futura aquisição parcelada de Fórmulas Lácteas: compostos alimentares – adulto e infantil, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades ofertadas por esta Secretaria.*

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

A aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais se faz necessária para atender idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados. Munidos de declaração médica para comprovada indicação de uso. Estes pacientes são usuários do SUS municipal atendidos Unidades de Estratégias de Saúde da Família, pelo Centro de Especialidades e o Programa Melhor em Casa.

Ainda, atender Ordens Judiciais, as quais possuem inclusive a indicação da Marca da fórmula e/ou suplemento alimentar indicado para o paciente, tendo em vista que possuem características e especificações peculiares às doenças que os acometem.

A quantidade dos produtos especificados neste Termo é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, considerando os quantitativos dos itens fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico – SRP nº 9/2022-042FMS, de acordo com a atual demanda existente, conforme apurado em função da movimentação das saídas de produtos registrados no sistema informatizado de controle adotado no município.

Em tempo, estes mesmos itens foram objeto de novo certame, autuado sob na forma do Pregão Eletrônico – SRP nº 9/2022-080FMS. Contudo, o mesmo foi revogado pela gestão, ex officio, ao constatar que haviam exigências excessivas de documentação dos participantes, ato que obviamente, frustrou a perspectiva de atendimento da demanda e não a eliminou. Razão pela qual, se repete requer repetição do certame neste ato.

O sistema de controle utilizado é o Hórus (Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica) e consiste em um sistema de informação web, disponibilizado aos Estados, Distrito Federal,

Municípios e Distritos Sanitários Especiais Indígenas (Dsei) pelo Ministério da Saúde, em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), para a gestão da Assistência Farmacêutica. Ele foi desenvolvido em 2009 pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE), em cooperação com o Departamento de Informática do SUS (DATASUS/SGEP) e a Secretaria Municipal de Saúde de Recife (SMS/PE). Portanto, as quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado dos programas, projetos ou ações ofertadas por esta Secretaria, não estando o FMS obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

Desta forma, devido à impossibilidade em definir com exatidão a quantidade total de produtos, adotou-se uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades apresentadas à Secretaria, podendo, ainda, ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

A adoção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada pela impossibilidade de se prever com exatidão as quantidades de serviços objeto de cada item. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita a Secretaria Municipal de Saúde, registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado o fornecimento dos produtos em quantidades variadas, sob demanda, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por contratações em quantidades excessivas e desnecessárias”.

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 255 a 258);
- Resumo de Licitação (fls. 259 a 260);
- Proposta Registrada (fls. 261 a 275);
- Ata de Proposta (fls. 660 a 663); Ata Parcial (fls. 664 a 688); Suspensões do Processo (fls. 689); Ranking do Processo (fls. 690 a 691); Vencedores do Processo (fls. 692); Relatório de Proposta Comercial Definitiva (fls. 693 a 694); Ata Final (fls. 695 a 719).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita



no CNPJ sob o nº 28.155.068/0001-69, conforme documentos acostados no presente processo:

- ❖ Proposta de Preço (fls. 327 a 328); Declarações conforme solicitado no edital (fls. 329 a 342); Documento Pessoal da Socia (fls. 343); ATO DE ALTERAÇÃO DA EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI (fls. 344 a 354); CNPJ (fls. 355 a 356); Certidões conforme solicitado no edital (fls. 357 a 363); Certidão Simplificada Digital (fls. 364 a 365); Certidão Específica Digital (fls. 366); Balanço Patrimonial – exercício 2021 (fls. 367 a 418); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 419 a 447); Proposta de Preços (fls. 448 a 450); Confirmação da Autenticidades das Certidões (fls. 451 a 458).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a *EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI*, perfaz o valor total de R\$ 9.597,00 (Nove mil quinhentos e noventa e sete reais).

Habilitação da empresa **C. C. VIEIRA MORAIS NETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.033.801/0001-56, conforme documentos acostados no presente processo:

- ❖ Proposta de Preços (fls. 460 a 461); Documentos dos Sócios (fls. 462 a 463); ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE C C VIEIRA & MORAIS NETO LTDA (fls. 464 a 472); CNPJ (fls. 473 a 475); Certidões conforme solicitado no edital (fls. 476 a 482); Certidão Simplificada Digital (fls. 483 a 484); Balanço Patrimonial – exercício 2021 (fls. 485 a 496); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 497 a 571); Proposta Readequada (fls. 572 a 573); Confirmação da Autenticidade das certidões (fls. 574 a 581);

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a *C. C. VIEIRA MORAIS NETO LTDA*, perfaz o valor total de R\$ 61.368,000 (Sessenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais).

Documentos de habilitação da empresa **DAKAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.301.008/0001-41, conforme documentos acostados no presente processo:

- ❖ Proposta de Preços (fls. 583 a 586); Documento Pessoal da Sócia (fls. 587); ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DAKAR SERVICOS LTDA (fls. 588 a 605); CNPJ (fls. 606 a 607); Certidões (fls. 608 a 614); Certidão Simplificada Digital

(fls. 615 a 616); Balanço Patrimonial – Exercício 2021 (fls. 617 a 642); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 643 a 646); Proposta de Preços (fls. 647 a 650); Autenticidades das Certidões (fls. 651 a 659);

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a *DAKAR COMERCIO E SERVICO LTDA*, perfaz o valor total de R\$ 24.460,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2022/ADM, Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-003FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 06 de fevereiro de 2023

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2022/ADM, Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-003FMS, referente ao modalidade Carona, tendo por objeto a "Eventual e futura aquisição parcelada de fórmulas lácteas: compostos alimentares – adulto e infantil (itens fracassados do Pregão 9/2022-042FMS), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA", em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 06 de fevereiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

